



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.216.151/0001-02

## CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 01/2022

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS, CNPJ Nº 25.212.150/0001-02, com sede na Rua Waldemir Patrício de Souza, nº 30 - Jaqueira - Rio Pardo de Minas, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Presidente do Legislativo, Sra. **NEUSA RIBEIRO DE LIMA SOUZA**, portadora do CPF - Nº 006.002.406-22, RG - MG-10.676.463 - SSP/MG, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **FRANCISCO DE OLIVEIRA DIAS - ME**, com sede à Praça Getúlio Vargas - nº 44, Centro - Rio Pardo de Minas - CEP: 39.530-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.352.728/0001-15, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Francisco de Oliveira Dias, CPF nº 357.547.906-44, C.I. Nº 1.727.860 SSP/MG, resolvem firmar o presente contrato para fornecimento de materiais de consumo, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº **001/2022**, na modalidade Pregão nº **001/2022**, do tipo menor preço por Lote, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### DO OBJETO

**Cláusula Primeira** - Aquisição de materiais de consumo (cantina/limpeza), conforme detalhamento abaixo:

#### LOTE 01 -

Item	MATERIAL/SERVIÇO	Quant.	Unid.
1	AÇUCAR CRISTAL 5KG	80	Unid.
2	ÁGUA MINERAL NATURAL 500 ML	600	Unid.
3	BISCOITO CREAM CRACKER 400 G	400	Unid.
4	CAFÉ MOÍDO TRADICIONAL 500 G	150	Unid.
5	LEITE INTEGRAL 1LT	250	Unid.
6	MARGARINA VEGETAL 500 G	25	Unid.
7	CANELA EM CASCA 50 G	60	Unid.

#### LOTE 02 -

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	Quant.	Unid.
1	GEL PINHO MULTIUSO ZAB 2LT	20	Unid.
2	ALCOOL EM GEL 500 G	15	Unid.
3	PANO de chão, tipo saco, 100% algodão	15	Unid.
4	SABAO EM PO 2 KG	10	Unid.
5	ODORIZADOR DE AMBIENTES 360 ML	12	Unid.

Rua Waldemir Patrício de Souza, 30 - Centro - Telefax: (38) 3824-1184  
CEP: 39.530-000 - Rio Pardo de Minas - Minas Gerais - E-mail:



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.216.151/0001-02

6	LUSTRA MOVEIS 200 ML	10	Unid.
7	AGUA, sanitária, uso domestico, a base de hipoclorito de sódio	40	Unid.
8	ALCOOL LIQUIDO 500 ML	10	Unid.
9	FLANELA, em 100% algodão, bordas overloqueadas em linha de algodão, dimensões 40 x 60 cm	8	Unid.
10	VASSOURA, em pelo, base retangular 300 mm, cabo em madeira comprimento 1100 mm	6	Unid.
11	LIMPA, alumínio, a base de tensoativos não iônicos, abrasivos, corantes e agua	12	Unid.
12	PANO DE PRATO PINTADO	20	Unid.
13	CERA LIQUIDA ARDOSIA 850ML INCOLOR	6	Unid.
14	LUVA LATEX natural, palma anti derrapante	15	Unid.
15	PAPEL TOALHA 20x21 1000FLS	25	PAR
16	SABONETE LIQUIDO 1LT	10	Unid.
17	DESINFETANTE 2LT	45	Unid.
18	Guardanapo 50unid	15	Unid.
19	ESPONJA, de lã de aço carbono abrasivo, para limpeza em geral	10	Pct.
20	SACO PARA LIXO 15LT	25	Pct
21	SACO PARA LIXO 30 LT 10 Um	25	Unid.
22	RODO MADEIRA 60 CM	7	Pct.
23	RODO MADEIRA TAM MEDIO 40 CM	7	Unid.
24	DETERGENTE, concentrado, para limpeza pesada	30	Unid.
25	LIMPA removex 2LT	24	Pct..
26	SABAO, em barra, multi-uso, para limpeza em geral, biodegradável.	6	Pct..
27	Papel Higiênico 30 M 16 Rolos	25	Unid.
28	VEJA LIMPEZA PESADA 500 ML	10	Unid.

**Cláusula Segunda** - Para efeitos obrigacionais, o processo Licitatório Pregão Presencial Nº 001/2022, juntamente com os documentos nele contidos, integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

Rua Waldemir Patrício de Souza, 30 - Centro - Telefax: (38) 3824-1184  
CEP: 39.530-000 - Rio Pardo de Minas - Minas Gerais - E-mail:

camaramm@bol.com.br



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.216.151/0001-02

## DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

**Cláusula Terceira** - O valor do presente contrato é de: Lote 01 **R\$ 10.574,40 (dez mil e quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos)** e Lote 02 **R\$ 2.677,38 (dois mil e seiscentos e setenta e sete reais e trinta e oito centavos)**, totalizando o valor de **R\$ 13.251,78 (treze mil, duzentos e cinquenta e um reais e setenta e oito centavos)**, referente ao objeto descrito na cláusula primeira deste documento.

**Cláusula Quarta** - O preço estabelecido na cláusula anterior não será reajustado, bem como não incidirá sobre o mesmo qualquer espécie de atualização monetária, salvo determinação legal em contrário.

**Cláusula Quinta** - O pagamento dos produtos constantes do presente contrato será efetuado até o último dia útil de cada mês após entrega dos produtos, devidamente atestada por responsável pela fiscalização do contrato, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente vista por responsável pelo recebimento dos produtos.

## DA DURAÇÃO DO CONTRATO

**Cláusula Sexta** - O presente Contrato terá duração até **31 de dezembro de 2022**, iniciando-se na data de sua assinatura e poderá ser prorrogado mediante termos aditivos, nos termos da Lei Federal 8666/93.

**Cláusula Sétima** - Considerar-se-á vencido, quando expirado este prazo ou, antes disso, desde que esgotados o total fornecimento do seu objeto.

**Cláusula Oitava** - A entrega dos produtos deste certame será realizada, conforme solicitações do Setor requisitante.

## DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

**Cláusula Décima** - A CONTRATADA se obriga a substituir imediatamente às suas expensas, o item que impossibilitem o atendimento ao cronograma estabelecido pelo solicitante.

**Cláusula Décima Primeira** - A CONTRATADA reconhece como de sua responsabilidade:

I - Todas as despesas referente as entregas dos itens, bem como qualquer outra, direta ou indiretamente pertinentes ao presente contrato.

II - Os pagamentos, quer sejam federais, Estaduais ou Municipais, de todos os tributos incidentes sobre este instrumento ou decorrentes dos serviços prestados, bem como decorrentes da legislação trabalhista e providenciaria, a qualquer empregado ou preposto seu, inclusive os seus próprios, sob pena de retenção do pagamento.

III - Responder pela garantia e qualidade do objeto do **pregão N° 001/2022** até o final deste Contrato.



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.216.151/0001-02

## DA FISCALIZAÇÃO

**Cláusula Décima Segunda** – A CÂMARA MUNICIPAL designará um representante que acompanhará e fiscalizará os itens entregues pela CONTRATADA, podendo solicitar esclarecimentos e determinar o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas.

## DAS PENALIDADES

**Cláusula Décima Terceira** - A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - por atraso injustificado na entrega do produto.

a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso, no caso de descumprimento dos prazos de entrega, até o limite de 15%.

II - Pela inexecução total ou parcial do contrato (ou substituto) a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**Cláusula Décima Quarta** - O proponente que se recusar a assinar a Nota de Empenho ou a receber a Ordem de Fornecimento nas condições estabelecidas, sujeitar-se-á à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da autorização de fornecimento, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

## DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

**Cláusula Décima Quinta** - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias do orçamento geral da Câmara Municipal no **exercício de 2022**, indicadas abaixo, e para os exercícios subseqüentes, em caso de perdurar a vigência do contrato, as despesas correrão a conta dos créditos próprios, consignados na mesma dotação.

Dotação	Ficha
01 – Poder Legislativo 010102 – Secretaria da Câmara Municipal; 010102.01.122.0002.2005 – Manutenção da Atividade da Secretaria da Câmara Municipal 33.90.30.00 – Material de Consumo.	0021



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.216.151/0001-02

## DA RESCISÃO

**Cláusula Décima sexta** - Este instrumento será rescindido na hipótese de infração pela CONTRATADA de qualquer das condições e cláusulas aqui estabelecidas, constituindo, igualmente, motivos para a sua unilateral rescisão, quaisquer das circunstâncias arroladas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, quando pertinentes.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

**Cláusula Décima sétima** - A CONTRATADA obriga-se a manter durante a execução do contrato, compativelmente com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas na licitação que lhe corresponde.

**Cláusula Décima oitava** - O CONTRATADO reconhece a prerrogativa do CONTRATANTE em alterar unilateralmente este Contrato, para possibilitar a melhor adequação às finalidades do interesse público, nos precisos termos do art. 65, I da Lei 8.666/93.

**Cláusula Décima nona** - O presente instrumento foi lavrado em decorrência do PROCESSO DE LICITAÇÃO 003/2021, PREGÃO PRESENCIAL **001/2022**, regendo-se pelas normas da Lei n. 8.666, e suas alterações.

**Cláusula Vigésima** - Fica eleito o foro da comarca de Rio Pardo de Minas para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rio Pardo de Minas/MG, 05 de abril de 2022.

.....  
Contratante – **NEUSA RIBEIRO DE LIMA SOUZA**  
Presidente da Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas-MG.

.....  
Contratado – **FRANCISCO DE OLIVEIRA DIAS - ME,**  
CNPJ - nº. 22.352.728/0001-15,

.....  
Testemunha A  
Nome **JOSÉ MARIA COSTA**  
CPF **639.919.266-68**

.....  
Testemunha B  
Nome  
CPF